



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS, NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

REQUERIMENTO Nº DE 2013 (Do Sr. FERNANDO FRANCISCHINI)

Requer a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do Sr. Adelino de Souza (Lino) o qual figura como intermediador na adoção de crianças por famílias estrangeiras no município de São João do Triunfo (PR) e da ONG LIMIAR Associação de Apoio a Criança e Família Substituta (CNPJ 53.852.687/0001-50).

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e dos demais dispositivos regimentais, requeiro a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do Sr. Adelino de Souza (Lino) o qual figura como intermediador na adoção por famílias estrangeiras no município de São João do Triunfo (PR) e da ONG LIMIAR Associação de Apoio a Criança e Família Substituta (CNPJ 53.852.687/0001-50).

JUSTIFICATIVA

O tráfico de pessoas é um problema grave e atual que vem assombrando a população brasileira. É comum nos depararmos com notícias de pessoas sendo levadas de um estado para o outro e, em muitos casos, até para fora do país, onde são exploradas e ameaçadas das mais diversas formas não tendo o livre arbítrio necessário para retornar a vida anterior.

Outro ponto estarrecedor, que muito preocupa este signatário, é o tráfico de crianças, que são retiradas das mães biológicas até no momento do parto para práticas de adoção ilegal, com documentos falsificados, principalmente por



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS, NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

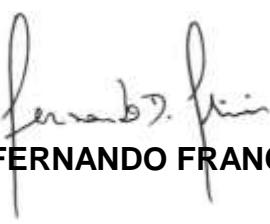
famílias estrangeiras, isso quando não é destituído o poder familiar, onde as crianças são retiradas da família de forma arbitrária e sobre falsas alegações.

Várias são as denúncias de irregularidades na destituição do poder familiar. Especificamente quanto aos casos de São João do Triunfo no Paraná, nos deparamos com mais denúncias de adoções suspeitas, onde aquelas crianças retiradas arbitrariamente de suas famílias, foram facilmente adotadas por famílias estrangeiras.

Em reportagem publicada em 29/03/2013 no site <http://www.blogdajoice.com/2013/03/sao-joao-do-triunfo-adocao-ou-trafico-a-historia-das-ongs/#more-129532>, é possível assistir um vídeo onde o senhor Adelino de Souza (Lino) admite a cobrança de \$9.000,00 (nove mil dólares) para intermediar a adoção de crianças brasileiras por famílias estrangeiras, representando a ONG Limiar. Imperioso destacar que a referida ONG já foi denunciada em 1999 por oferecer crianças para adoção pela internet conforme pode-se verificar na reportagem da mesma época no Jornal da Folha <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc05099913.htm>, além de, no local onde diz ser sua sede, na verdade existe uma luxuosa casa que inclusive encontra-se à venda.

Imbuído na certeza de estarmos em cumprimento de nossas prerrogativas constitucionais de investigação, rogo aos nobres pares que apoiem essa iniciativa.

Sala das Sessões, em _____ de 2013


Deputado **FERNANDO FRANCISCHINI**